

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE INSTRUCCÃO PUBLICA—2.^a REPARTIÇÃO—1.^a SECÇÃO

Tendo sido creadas na Escola Polytechnica de Lisboa, pela Carta de Lei de 7 de Junho do corrente anno, as cadeiras de geometria descriptiva e de chimica organica; e devendo proceder-se ao concurso para o seu provimento: Ha Sua Magestade EL-REI por bem resolver que o Conselho da mesma Escola faça subir, pela Direcção Geral de Instrucção Publica n'este Ministerio, o competente programma para o referido concurso, ordenado na conformidade do artigo 2.^o da referida Lei e dos Regulamentos vigentes.

E igualmente determina Sua Magestade que o Conselho da Escola Polytechnica proponha por este Ministerio as alterações que julgar necessarias, relativas ás divisões dos cursos e habilitações na parte em que o exigir a criação d'aquellas cadeiras, nos termos do artigo 4.^o da citada Lei.

Paço das Necessidades, em 11 de Outubro de 1859.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diar. do Gov. de 14 Out., n.^o 242.

DIRECÇÃO GERAL DE INSTRUCCÃO PUBLICA—3.^a REPARTIÇÃO

Tomando em consideração o que me foi representado pela Junta de Parochia de Nossa Senhora da Nazareth do Coentral, districto de Leiria, a fim de que seja n'aquella freguezia estabelecida uma cadeira de ensino primario; e

Conformando-me com o parecer do Conselho Geral de Instrucção Publica, interposto na sua Consulta de 27 de Setembro ultimo;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.^o do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario na freguezia de Nossa Senhora da Nazareth do Coentral, concelho de Pedrogão Grande, districto de Leiria.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 11 de Outubro de 1859.—REI.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diar. do Gov. de 20 Out., n.^o 247.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

SECRETARIA D'ESTADO—2.^a REPARTIÇÃO

Tendo dado conta dos seus trabalhos a Commissão creada por Decreto de 22 de Julho de 1857, para consultar sobre o local mais adequado para a construcção do novo edificio da Alfandega da cidade do Porto, e encarregada por Decreto de 26 de Abril de 1858 de investigar as causas da diminuição do rendimento da mesma Alfandega: Hei por bem dissolver a referida Commissão, louvando os membros que a compunham pela maneira por que se desempenharam das incumbencias que lhes foram commettidas.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 12 de Outubro de 1859.—REI.—*José Maria do Casal Ribeiro.*

No Diar. do Gov. de 17 Out., n.^o 244.